



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO.
Telefone: (63) 3344-1424 **E-mail:** camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br
CNPJ- 04.502.733/0001-85

TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 001.2023
PROC. ADM. N° 001.2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO E ADVOGADA AVELINA ALVES BARROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO E À DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023 COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, inscrita no CNPJ sob n° 04.502.733.0001-85, no ato representado por sua Presidente, a Senhora, **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**, Vereadora, brasileira, solteira, agente político, portadora do CPF n.º 030.375.711-60, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, s/n centro, neste município de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a **AVELINA ALVES BARROS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/TO n° 5.662, CPF n° 020.701.661-55, RG n° 728683 SSP/TO, domiciliada na rua Sebastião Lopes, n° 210, centro, CEP 77.985-00, Carrasco Bonito/TO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo N° 001.2023, que originou a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade da continuidade da prestação dos serviços jurídicos outrora contratados.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO.
Telefone: (63) 3344-1424 **E-mail:** camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br
CNPJ- 04.502.733/0001-85

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Carrasco Bonito - TO, 29 de dezembro de 2023.

MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO
Contratante

AVELINA ALVES BARROS

OAB/TO n° 5.662

Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF _____
